



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 414/2005.

“EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU DA ZONA HABITACIONAL ZH-01-PARTE 1 E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

**Damião Carlos de Lima**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 164 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Cotriguaçu, fica aprovado o Projeto Executivo Urbano que regulariza a ZONA HABITACIONAL ZH-01-Parte 1.

**ARTIGO SEGUNDO** A ZONA HABITACIONAL ZH-01-PARTE 1 constitui-se em uma área de 374.445,49 m<sup>2</sup>, distribuídos em 288 Lotes com área de 183.861,27 m<sup>2</sup>, e também constituído de 92.435,11 m<sup>2</sup> de Área Verde, 16.714,94 m<sup>2</sup> de Área Institucional e com o saldo de 81.434,17 m<sup>2</sup> de Área de Ruas e Avenidas.


**ARTIGO TERCEIRO** O Projeto Executivo, Memorial descritivo e Mapa fazem parte integrante e anexo a esta Lei.

**ARTIGO QUARTO** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 12 dias do mês de setembro de 2005.

**Damião Carlos de Lima**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Noeli Maria L Brandi**  
Chefe de Expediente